

DECRETO Nº 1.313/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

**FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO - IPTU, ALVARÁ, TAXA DE LIXO
E TAXA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A taxa de Lixo, Taxa Sanitária, Alvará e Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU sofrerão correção conforme a URM (Unidade de Referência Municipal) estabelecida no valor de R\$ 155,56 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício do ano de 2022.

Art. 2º O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2022, poderá ser pago em 03 (três) parcelas, conforme segue:

- 1ª Parcela: até 31 de março de 2022.
- 2ª Parcela: até 30 de abril de 2022.
- 3ª Parcela: até 31 de maio de 2022.

Art. 3º O pagamento em cota única do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, até 31 de março de 2022 terá um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 4º O pagamento do Alvará e da Taxa Sanitária será em cota única, com vencimento em 31 de março de 2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1.307/2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA**, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte
e dois.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA